



## CÂMARA MUNICIPAL ATÍLIO VIVACQUA - ES

Atílio Vivácqua, 04 de Março de 2020.

### **RELACI – Relatório de atividades realizadas pela Unidade de Controle Interno na UG**

Exigência do Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo – TCE-ES/ IN nº 43/2017

**Emitente:** Unidade Central de Controle Interno – UCCI

**Unidade Gestora:** Câmara Municipal de Atílio Vivácqua-ES

**Gestor Responsável:** Claudio Bernardes Baptista

**Exercício:** 2019

#### **1. Introdução**

As atividades de Controle Interno da Controladoria da Câmara Municipal de Atílio Vivácqua-ES foram estabelecidas no Plano Anual de Auditoria Interna 2019, tendo por finalidade indispensável esclarecer questões conflitantes e irregulares, cientificando aos auditados da importância em submeter-se as normas vigentes. Na seleção dos Sistemas auditados, foram considerados os pontos nos aspectos da materialidade, relevância, vulnerabilidade, riscos e falhas, bem como recomendações da UCCI – Unidade Central de Controle Interno pendentes de implementações, quando existentes.

No exercício de 2019, além das auditorias realizadas, a Unidade de Controle Interno realizou procedimentos rotineiros e preventivos, objetivando acompanhar e melhorar a eficiência e eficácia dos controles internos implantados.

<b>Código</b>	<b>Objeto</b>	<b>Processos Administrativos analisados</b>	<b>Base legal</b>	<b>Procedimento</b>	<b>Situação</b>
<b>02</b>	Averiguação da UCCI no Setor responsável pelo Portal da Câmara Municipal sobre as recomendações e determinações estabelecidas pelo TCEES.	-	- Lei 12.527/2011 - Resolução CMAV 005/2015 - Acórdão TC-734/2014	- que a servidora responsável pelo Portal da Transparência tome as providências cabíveis ao que determina e recomenda o Tribunal de	- informou a servidora responsável pelo Portal da Câmara Municipal que o sistema do Portal se encontrava em fase de troca de empresa e que



## CÂMARA MUNICIPAL ATÍLIO VIVACQUA - ES

			E demais normas aplicáveis.	Contas no Acórdão TC – 734/2018.	a verificação das recomendações expostas pelo TCEES diante do Portal da CMAV serão verificadas após a implantação do novo sistema. Tal informação foi apresentada a UCCI no mês de junho/2019 e até a presente data não houve manifestação das providências adotadas.
<b>03</b>	<ul style="list-style-type: none"> <li>- Despesas – realização sem prévio empenho.</li> <li>- Avaliação de observação aos pré-requisitos legais para a liquidação das despesas.</li> <li>- Avaliação de existência de pagamento de despesa sem sua regular liquidação.</li> </ul>	<ul style="list-style-type: none"> <li>- foram analisados todos os processos empenhados, liquidados e pagos nos meses de janeiro, fevereiro e março/2019.</li> </ul>	<ul style="list-style-type: none"> <li>- Lei 4.320/64.</li> <li>- Lei Complementar 101/2000 e demais normas aplicáveis.</li> </ul>	<ul style="list-style-type: none"> <li>- que seja adotado novos pontos de controle considerados indispensáveis pela UCCI na elaboração dos processos contábeis.</li> </ul>	<ul style="list-style-type: none"> <li>- A adoção das recomendações serão vistas pela Controladoria no exercício de 2020.</li> </ul>
<b>04</b>	<ul style="list-style-type: none"> <li>- Controle preventivo mensal junto a servidora responsável pelo Setor de</li> </ul>	<ul style="list-style-type: none"> <li>- o período de acompanhamento foi feito do mês de maio à dezembro/2019.</li> </ul>	<ul style="list-style-type: none"> <li>- IN SCL Nº 02/2013 da CMAV e demais</li> </ul>	<ul style="list-style-type: none"> <li>- não houve recomendações para os aceites de mercadorias considerando</li> </ul>	<ul style="list-style-type: none"> <li>-</li> </ul>



## CÂMARA MUNICIPAL ATÍLIO VIVACQUA - ES

Almoxarifado e Patrimônio nos recebimentos de mercadorias(material de consumo/material permanente) adquiridas pela Câmara Municipal.		normas aplicáveis.	que os produtos foram entregues conforme estabelece a norma.	
--	--	--------------------	--	--

### 2. Auditorias e outros Procedimentos realizados

Código	Objeto/Ponto de controle	Processos Administrativos analisados	Base legal	Procedimento
1.1	- Concessão de diárias.	- Foram analisados todos os processos de diárias, dos meses de janeiro á agosto/2019.	- IN SFI Nº 01/2014 – Versão 02 da CMAV; - Resolução CMAV Nº 01/2019; - Lei Complementar 101/2000. - Demais normas aplicáveis.	1. As concessões de diárias respeitaram aos princípios básicos da Administração Pública?  2. As solicitações e autorizações para a concessão de Diárias estão sendo efetuadas em conformidade com a respectiva legislação?  3. O objeto da diária corresponde a hipótese permitida pela legislação?  4. Os períodos de solicitação das diárias e a instrução processual estão em conformidade com as legislações?  5. Os valores foram empenhados, liquidados e pagos em conformidade com as legislações?



## CÂMARA MUNICIPAL ATÍLIO VIVACQUA - ES

				<p>6. O ato concessivo de diárias, contém todos os dados do interessado, respectivo cargo, descrição sintética do que motivou o deslocamento, duração do afastamento e valor a ser pago?</p> <p>7. No ato do requerimento da diária, o beneficiário apresenta cópia da programação do evento, como folder, convite ou informativo?</p> <p>8. Houve comprovação de interesse público nos processos de diárias?</p>
1.2	- Gestão e Fiscalização dos Contratos Administrativos.	- Foram analisados todos os processos de contratos administrativos, vigentes, dos meses de maio á agosto/2019.	- Lei 4.320/64. - Lei 8.666/93. - Lei Complementar 101/2000. - IN SCL Nº 01/2014 da CMAV. - Demais normas aplicáveis.	<p>1. Para cada Contrato está sendo designado, formalmente, através de ato emanado pela chefia imediata, um gestor/fiscal e seu substituto?</p> <p>2. O Setor de Gestão/Fiscalização de Contratos dispõe de mecanismos e estrutura de pessoal suficiente, para acompanhar e avaliar a eficácia dos controles internos?</p> <p>3. Os processos mensais de Gestão estão acompanhados do Relatório de Fiscalização, com especificações das ocorrências relacionadas a sua execução, apontando possíveis falhas, solicitação de regularização, sugerindo aplicação de penalidades?</p> <p>4. Está sendo efetuado pesquisa de satisfação juntos aos servidores para avaliar a qualidade dos produtos e serviços contratados?</p>



## CÂMARA MUNICIPAL ATÍLIO VIVACQUA - ES

				<p>5. Quais os meios utilizados pelo Gestor para certificar que o objeto contratado está sendo executado em conformidade com o objeto contratual?</p> <p>6. Os empenhos dos Contratos estão sendo prévio, conforme estabelece a Lei nº 4.320/1964 e a Lei de Responsabilidade Fiscal nº 101/2000?</p>
1.3	- Controle de Bens Patrimoniais, fluxo operacional de movimentação de bens móveis e imóveis.	- Foi analisado o inventário correspondente aos meses de janeiro a outubro/2019.	- Lei 4.320/64. - Lei 8.666/93. - Lei Complementar 101/2000. - IN SCL Nº 02/2013 da CMAV. - Demais normas aplicáveis.	<p>1. Os bens móveis tem registro analítico individualizado, com indicação do valor, características e dos responsáveis pela sua guarda e administração?</p> <p>2. O fluxo de recebimento de bens é adequado?</p> <p>3. O controle de bens ocorre adequadamente na Câmara Municipal?</p> <p>4. A movimentação de bens ocorre adequadamente na Câmara Municipal?</p> <p>5. O desfazimento ou baixa de bens móveis ocorre de forma regular?</p> <p>6. O sistema de controle patrimonial é eficiente?</p> <p>7. O inventário físico corresponde ao financeiro?</p>



## CÂMARA MUNICIPAL ATÍLIO VIVACQUA - ES

Código	Achados	Proposições/Achados	Situação
1.1	<p>1. Existência de processos de diárias onde vereadores foram indenizados para participar de Congressos e Reuniões que não possuem correlação direta com a atividade de vereança. Houve também, processos de diárias onde vereadores foram indenizados a fim de solicitar recursos para o município junto a gabinete de deputado. Com efeito, os vereadores podem participar de congressos, seminários, reuniões, contatos com órgãos públicos, como o Tribunal de Contas, por exemplo, devendo a razão da viagem vincular-se ao exercício do mandato parlamentar. Certo é o entendimento de que, á princípio, não cabe ao vereador buscar verbas, tratar de empréstimos, discutir a realização de obras, solicitar providências administrativas ao Governo do Estado e praticar atos semelhantes. Entendo não ser função típica do cargo de vereador ser indenizado por diligências com a finalidade de adquirir recursos para o município, considerando que esta é uma função típica do Poder Executivo Municipal.</p> <p>(O entendimento acima exposto é o retrato das conclusões obtidas em face dos julgados do TCEES sobre o tema (Acórdão 00398/2019-1) e Pareceres Consultas do Instituto Brasileiro de Administração</p>	<p>- que seja, somente, concedida diária para vereadores e/ou servidores quando encontrarem exercendo as funções típicas que lhe cabem executar no exercício de suas funções no Poder Legislativo Municipal.</p>	<p>A adoção das recomendações serão vistas pela Controladoria no exercício de 2020.</p>



## CÂMARA MUNICIPAL ATÍLIO VIVACQUA - ES

	Municipal – IBAM (Parecer nº 0693/2019 e Parecer nº 3017/2017).		
1.2	<p>- aos processos de Gestão utilizados como objeto de auditoria, houve formalização da designação do Gestor/Fiscal feita através de Portaria procedida pela Chefia Imediata. Para os mesmos processos auditados, não houve designação do Gestor/Fiscal substituto, conforme estabelece a IN SCL nº01/2014.</p> <p>– existem pontos que necessitam de fortalecimento para o atingimento da maturidade dos controles internos da gestão de processos referentes aos contratos prestados, principalmente, no que se refere ao componente “Avaliação de Risco”. Foi constatado, em alguns processos, ausência de padronização, uniformidades e carência de documentações que ateste a realização do objeto contratado. Não cumprimento absoluto da IN SCL nº 01/2014. Circunstâncias estas que podem concorrer para o enfraquecimento dos controles internos inerentes à função fiscalizatória. Fragilidade nos controles internos de Gestão e Fiscalização. A Gestora/Fiscal foi indagada a apresentar quais os meios utilizados na gestão e</p>	<p>- que seja, adotado providências administrativas para fortalecer as fiscalizações dos Contratos, observando os pontos de fragilidade encontrado na gestão/fiscalização de alguns Contratos e que seja observado e acatado o Parecer IBAM – Instituto Brasileiro de Administração Municipal) nº 0947/2019.</p>	<p>- informou a atual gestora de contratos que as adequações estão sendo adotadas. A adoção das recomendações serão vistas pela Controladoria no exercício de 2020.</p>



## CÂMARA MUNICIPAL ATÍLIO VIVACQUA - ES

fiscalização de alguns processos como forma de fortalecimento do cumprimento do objeto contratado. Em resposta, para alguns processos, afirma a Gestora/Fiscal que a fiscalização carecia de controles rotineiros e que já adotou providências para as próximas e futuras fiscalizações.

- para alguns dos Contratos auditados o empenho foi realizado após a assinatura do contrato. Logo, empenhar constitui reservar recursos satisfatórios para garantir uma despesa que se pretende realizar. Embora exista no procedimento licitatório (quando houver) indicação da existência de recursos orçamentários próprios para aquela determinada despesa, ainda assim, o empenho deve ser necessariamente anterior a assinatura do contrato. A Unidade de Controle, adentrando ao caso, observou a existências de vários julgados sobre o tema onde concluiu que o período certo para a emissão do empenho é o imediato anterior a assinatura do contrato. **(Parecer IBAM – Instituto Brasileiro de Administração Municipal) nº 0947/2019)**

1.3

- existência de 1(um) bem móvel na responsabilidade do

- que seja adotado as providências cabíveis

- informou a servidora responsável pelos bens patrimoniais que foi um





## CÂMARA MUNICIPAL ATÍLIO VIVACQUA - ES

	servidor já aposentado e que portanto não faz parte do quadro de servidores da Câmara Municipal.	para regularização do bem patrimonial.	equivoco ocorrido no momento da elaboração do inventário físico e que já adotou providência diante do sucedido, estando o bem, atualmente, na responsabilidade de um novo servidor pertencente ao quadro de pessoal da Câmara Municipal.
--	--	--	--

### 2. 1 Auditoria de Conformidade nº 001/2019

#### RELATÓRIO FINAL DE AUDITORIA INTERNA Nº001/2019 AUDITORIA DE CONFORMIDADE

Atílio Vivácqua – ES, 30 de setembro de 2019.

**Modalidade de auditoria:** Conformidade

**Plano de Auditoria Interna:** 2019

**Sector:** Financeiro      **Período auditado:** Janeiro á Agosto/2019

**Período de realização de auditoria:** 02 á 27 de setembro de 2019

#### RESPONSÁVEL PELA SETOR FINANCEIRO

Nome	Cargo	Matrícula
Leandra Venturi Ventura	Diretora de Adm. e Finanças	0148

#### AUDITOR

Nome	Cargo	Matrícula
Sulaima B. Neves	Controladora Geral	0100



**SUMÁRIO**

<b>1. Considerações iniciais.....</b>	<b>3</b>
<b>2. Objetivo.....</b>	<b>3</b>
<b>3. Procedimentos de auditoria.....</b>	<b>3</b>
<b>4. Questões de auditoria.....</b>	<b>4</b>
<b>5. Achados de Auditoria.....</b>	<b>4</b>
<b>6. Conclusão.....</b>	<b>5</b>



### 1. CONSIDERAÇÕES INICIAIS

Em cumprimento ao disposto na Instrução Normativa SFI nº 01/2014 – Versão 02, que normatiza a Resolução nº 001/2019, bem como em observância ao Plano Anual de Auditoria 2019, apresento os resultados dos trabalhos da auditoria com a finalidade de avaliar os procedimentos e a metodologia adotada na concessão de diárias a servidores e vereadores da Câmara Municipal.

O Relatório é o documento pelo qual a Controladoria Geral transmite ao Exmo. Sr. Presidente da Câmara, após atendidos os procedimentos, o resultado dos trabalhos de auditoria e as recomendações julgadas relevantes e oportunas, permitindo-lhe manifestar-se sobre o conteúdo apresentado. É um instrumento de comunicação das ocorrências detectadas, que visa contribuir para a tomada de decisão e providências cabíveis. [NAGs, 4700 e 4702.1]

Neste relatório comunicamos a V. Exa., questões de auditoria, metodologia adotada, as constatações de auditoria, conclusões e correspondentes recomendações, de modo a possibilitar a tomada de decisão para melhorias.

Cumprindo determinação contida no Plano de Auditoria Interna 2019, realizou-se auditoria de conformidade em consonância com IN SFI nº 01/2014 – versão 02, procedeu-se a realização de auditoria no Setor Financeiro da Câmara Municipal entre os dias 02 á 25 de setembro do corrente ano, visando ao aprimoramento e ao aperfeiçoamento das atividades da CMAV.

### 2. OBJETIVO

O objetivo específico desta auditoria foi avaliar o sistema de controle interno, verificando se a unidade executora está exercendo o controle necessário em suas atividades.

### 3. PROCEDIMENTOS DE AUDITORIA

Versam os presentes autos sobre auditoria interna realizada nesta Casa de Leis (Câmara Municipal de Atílio Vivacqua – ES), com a finalidade de averiguar a conformidade da IN SFI nº 01/2014 – versão 02, que estabelece os procedimentos para concessão de diárias no âmbito da Câmara Municipal, conforme Plano de Auditoria Interna 2019.

Em cumprimento ás determinações contidas no Plano Anual de Auditoria Interna 2019, foi realizada fiscalização no Setor Financeiro, que é uma Unidade Executora de Controle Interno de Finanças da Casa.

A partir das informações obtidas na fase de planejamento, elaborou-se as seguintes questões de auditoria:



### 4. QUESTÕES DE AUDITORIA

Tendo em vista a necessária delimitação do tema proposto no objetivo dessa auditoria de conformidade, a Controladoria, a fim de verificar o funcionamento do Sistema Financeiro da CMAV, após examinar os procedimentos regulamentados pela Instrução Normativa SFI nº 01/2014, que dispõe sobre a concessão de diárias pagas a servidores e vereadores, elaborou as seguintes questões de Auditoria:

1. As concessões de diárias respeitaram aos princípios básicos da Administração Pública?
2. As solicitações e autorizações para a concessão de Diárias estão sendo efetuadas em conformidade com a respectiva legislação?
3. O objeto da diária corresponde á hipótese permitida pela legislação?
4. Os períodos de solicitação das diárias e a instrução processual estão em conformidade com as legislações?
5. Os valores foram empenhados, liquidados e pagos em conformidade com as legislações?
6. O ato concessivo de diárias, contém todos os dados do interessado, respectivo cargo, descrição sintética do que motivou o deslocamento, duração do afastamento e valor a ser pago?
7. No ato do requerimento da diária, o beneficiário apresenta cópia da programação do evento, como folder, convite ou informativo?
8. Houve comprovação de interesse público nos processos de diárias?

### 5. ACHADOS DE AUDITORIA

Os achados de auditoria são quaisquer fatos significativos, dignos de relato pelo Auditor, constituídos de quatro atributos: situação encontrada (ou condição), critério, causa e efeito. Os achados, em sua grande maioria, decorrem da comparação da situação encontrada com o critério (legislação, norma, jurisprudência, entendimento doutrinário ou padrão adotado) e devem ser comprovados por evidências.

A constatação ocorre quando uma determinada condição não está em sintonia ou em conformidade com um determinado critério. Esta auditoria, em específico, apresentou algumas inconformidades, expressa abaixo:



## CÂMARA MUNICIPAL ATÍLIO VIVACQUA - ES

2. Questão de auditoria relativa a cláusula 4, item 3<sup>1</sup> – Existência de processos de diárias onde vereadores foram indenizados para participar de Congressos e Reuniões que não possuem correlação direta com a atividade de vereança. Houve também, processos de diárias onde vereadores foram indenizados a fim de solicitar recursos para o município junto a gabinete de deputado. Com efeito, os vereadores podem participar de congressos, seminários, reuniões, contatos com órgãos públicos, como o Tribunal de Contas, por exemplo, devendo a razão da viagem vincular-se ao exercício do mandato parlamentar. Certo é o entendimento de que, á princípio, não cabe ao vereador buscar verbas, tratar de empréstimos, discutir a realização de obras, solicitar providências administrativas ao Governo do Estado e praticar atos semelhantes. Entendo não ser função típica do cargo de vereador ser indenizado por diligências com a finalidade de adquirir recursos para o município, considerando que esta é uma função típica do Poder Executivo Municipal.

O entendimento acima exposto é o retrato das conclusões obtidas em face dos julgados do TCEES sobre o tema (Acórdão 00398/2019-1) e Pareceres Consultas do Instituto Brasileiro de Administração Municipal – IBAM (Parecer nº 0693/2019 e Parecer nº 3017/2017).

## 6. CONCLUSÃO

Este relatório de auditoria tem por objetivo fortalecer e tornar mais eficiente o Sistema de Controle Interno do setor financeiro da CMAV, por meio da função orientativa que cabe a esta Controladoria Geral. Neste intuito, dou ciência do teor deste relatório, com escopo de orientar que, a partir da ciência deste, seja, somente, concedida diária para vereadores e/ou servidores quando encontrarem exercendo as funções típicas que lhe cabem executar no exercício de suas funções no Poder Legislativo Municipal, observado a cláusula 5.1.<sup>2</sup>

Com intuito de aclarar o exposto neste relatório, anexo os seguintes documentos:

- a) Acórdão TCE 00398/2019-1 – Recurso de reconsideração em face do acórdão TC 458/2018 – pagamento de diárias e participação em eventos sem interesse público - Câmara Municipal de Governador Lindenberg

<sup>1</sup> 3. O objeto da diária corresponde á hipótese permitida pela legislação?

<sup>2</sup> Questão de auditoria relativa a cláusula 4, item 3 – Existência de processos de diárias onde vereadores foram indenizados para participar de Congressos e Reuniões que não possuem correlação direta com a atividade de vereança. Houve também, processos de diárias onde vereadores foram indenizados a fim de solicitar recursos para o município junto a gabinete de deputado. Com efeito, os vereadores podem participar de congressos, seminários, reuniões, contatos com órgãos públicos, como o Tribunal de Contas, por exemplo, devendo a razão da viagem vincular-se ao exercício do mandato parlamentar. Certo é o entendimento de que, á princípio, não cabe ao vereador buscar verbas, tratar de empréstimos, discutir a realização de obras, solicitar providências administrativas ao Governo do Estado e praticar atos semelhantes. Entendo não ser função típica do cargo de vereador ser indenizado por diligências com a finalidade de adquirir recursos para o município, considerando que esta é uma função típica do Poder Executivo Municipal.

O entendimento acima exposto é o retrato das conclusões obtidas em face dos julgados do TCEES sobre o tema (Acórdão 00398/2019-1) e Pareceres Consultas do Instituto Brasileiro de Administração Municipal – IBAM (Parecer nº 0693/2019 e Parecer nº 3017/2017).



## CÂMARA MUNICIPAL ATÍLIO VIVACQUA - ES

---

- b) Anexo III da Instrução Técnica Inicial TC 759/2014-1, do Processo TC 503/2012-8 – Câmara Municipal de Governador Lindenberg;
- c) Parecer nº 0693/2019 e nº 3017/2017 do Instituto Brasileiro de Administração Municipal – IBAM.

Considerando, por fim, o exposto nesse Relatório de Auditoria Interna, a Controladoria Interna desta Casa de Leis, recomenda que V. Exa. autorize que seja disponibilizado na íntegra o relatório técnico no portal da Transparência da Câmara Municipal de Atílio Vivacqua-ES, em atendimento ao disposto no art. 7º, VII, 'b' da Lei Federal nº12.527/2011.

É o relatório.

Pertence a este relatório:

**Anexo I** – Tabela dos Processos de Diárias analisadas.

**Anexo II** - Acórdão TCEES 00398/2019-1 – Recurso de reconsideração em face do acórdão TC 458/2018 – pagamento de diárias e participação em eventos sem interesse público - Câmara Municipal de Governador Lindenberg.

**Anexo III** - Anexo III da Instrução Técnica Inicial TC 759/2014-1, do Processo TC 503/2012-8 – Câmara Municipal de Governador Lindenberg.

**Anexo IV** - Parecer nº 0693/2019 e nº 3017/2017 do Instituto Brasileiro de Administração Municipal – IBAM.

**Sulaima Barbosa das Neves**  
Controladora Geral



## CÂMARA MUNICIPAL ATÍLIO VIVACQUA - ES

PROCESSOS DE DIÁRIAS – JANEIRO DE 2019						
<b>FAVORECIDO: Jéssica Rios Ferreira</b>	<b>Empenho nº 0030/2019</b>		<b>Liquidação nº 0022/2019</b>		<b>Pagamento nº 0039/2019</b>	
<b>OBSERVAÇÃO:</b> Uso do veículo oficial da Câmara.	<b>Sim</b> Data: 29/01/2019	<b>Não</b>	<b>Sim</b> Data: 31/01/2019	<b>Não</b>	<b>Sim</b> Data: 31/01/2019	<b>Não</b>
<b>FAVORECIDO: Vânia Aparecida Romano</b>	<b>Empenho nº 0031/2019</b>		<b>Liquidação nº 0023/2019</b>		<b>Pagamento nº 0040/2019</b>	
<b>OBSERVAÇÃO:</b> Uso do veículo oficial da Câmara.	<b>Sim</b> Data: 29/01/2019	<b>Não</b>	<b>Sim</b> Data: 31/01/2019	<b>Não</b>	<b>Sim</b> Data: 31/01/2019	<b>Não</b>
<b>FAVORECIDO: Leandra Venturi Ventura</b>	<b>Empenho nº 0032/2019</b>		<b>Liquidação nº 0024/2019</b>		<b>Pagamento nº 0041/2019</b>	
<b>OBSERVAÇÃO:</b>	<b>Sim</b> Data: 29/01/2019	<b>Não</b>	<b>Sim</b> Data: 31/01/2019	<b>Não</b>	<b>Sim</b> Data: 31/01/2019	<b>Não</b>
PROCESSOS DE DIÁRIAS – FEVEREIRO DE 2019						
<b>FAVORECIDO: Leandra Venturi Ventura</b>	<b>Empenho nº 0035/2019</b>		<b>Liquidação nº 0036/2019</b>		<b>Pagamento nº 0050/2019</b>	
<b>OBSERVAÇÃO:</b>	<b>Sim</b> Data: 08/02/2019	<b>Não</b>	<b>Sim</b> Data: 08/02/2019	<b>Não</b>	<b>Sim</b> Data: 0050/2019	<b>Não</b>
<b>FAVORECIDO: Claudio Bernardes Baptista</b>	<b>Empenho nº 0036/2019</b>		<b>Liquidação nº 0037/2019</b>		<b>Pagamento nº 0052/2019</b>	
<b>OBSERVAÇÃO:</b> Uso do veículo oficial da Câmara.	<b>Sim</b> Data: 08/02/2019	<b>Não</b>	<b>Sim</b> Data: 08/02/2019	<b>Não</b>	<b>Sim</b> Data: 12/02/2019	<b>Não</b>
<b>FAVORECIDO: Vânia Aparecida Romano</b>	<b>Empenho nº 0037/2019</b>		<b>Liquidação nº 0038/2019</b>		<b>Pagamento nº 0053/2019</b>	
<b>OBSERVAÇÃO:</b> Uso do veículo oficial da Câmara.	<b>Sim</b> Data: 08/02/2019	<b>Não</b>	<b>Sim</b> Data: 08/02/2019	<b>Não</b>	<b>Sim</b> Data: 12/02/2019	<b>Não</b>
<b>FAVORECIDO: Marcio Silva da Conceição</b>	<b>Empenho nº 0038/2019</b>		<b>Liquidação nº 0039/2019</b>		<b>Pagamento nº 0054/2019</b>	
<b>OBSERVAÇÃO:</b> Uso de condução própria.	<b>Sim</b> Data: 08/02/2019	<b>Não</b>	<b>Sim</b> Data: 08/02/2019	<b>Não</b>	<b>Sim</b> Data: 12/02/2019	<b>Não</b>
<b>FAVORECIDO: Claudio Bernardes Baptista</b>	<b>Empenho nº 0039/2019</b>		<b>Liquidação nº 0040/2019</b>		<b>Pagamento nº 0056/2019</b>	
<b>OBSERVAÇÃO:</b> Uso do veículo oficial da Câmara.	<b>Sim</b> Data: 12/02/2019	<b>Não</b>	<b>Sim</b> Data: 12/02/2019	<b>Não</b>	<b>Sim</b> Data: 14/02/2019	<b>Não</b>
<b>FAVORECIDO: Graceli Estevão Silva</b>	<b>Empenho nº 0040/2019</b>		<b>Liquidação nº 0041/2019</b>		<b>Pagamento nº 0057/2019</b>	
<b>OBSERVAÇÃO:</b> Uso do veículo oficial da Câmara.	<b>Sim</b> Data: 12/02/2019	<b>Não</b>	<b>Sim</b> Data: 12/02/2019	<b>Não</b>	<b>Sim</b> Data: 14/02/2019	<b>Não</b>
<b>FAVORECIDO: Thiago Delorence Gava</b>	<b>Empenho nº 0041/2019</b>		<b>Liquidação nº 0042/2019</b>		<b>Pagamento nº 0058/2019</b>	
<b>OBSERVAÇÃO:</b> Uso do veículo oficial da Câmara.	<b>Sim</b> Data: 12/02/2019	<b>Não</b>	<b>Sim</b> Data: 12/02/2019	<b>Não</b>	<b>Sim</b> Data: 14/02/2019	<b>Não</b>



## CÂMARA MUNICIPAL ATÍLIO VIVACQUA - ES

<b>FAVORECIDO: Jovaci Duarte Lopes</b>	<b>Empenho nº 0042/2019</b>		<b>Liquidação nº 0043/2019</b>		<b>Pagamento nº 0059/2019</b>	
<b>OBSERVAÇÃO:</b> Uso do veículo oficial da Câmara.	<b>Sim</b>	<b>Não</b>	<b>Sim</b>	<b>Não</b>	<b>Sim</b>	<b>Não</b>
	Data: 12/02/2019		Data: 12/02/2019		Data: 14/02/2019	
<b>FAVORECIDO: Sulaima Barbosa das Neves</b>	<b>Empenho nº 0048/2019</b>		<b>Liquidação nº 0050/2019</b>		<b>Pagamento nº 0069/2019</b>	
<b>OBSERVAÇÃO:</b> Uso de condução própria.	<b>Sim</b>	<b>Não</b>	<b>Sim</b>	<b>Não</b>	<b>Sim</b>	<b>Não</b>
	Data: 20/02/2019		Data: 20/02/2019		Data: 20/02/2019	
<b>PROCESSOS DE DIÁRIAS – MARÇO DE 2019</b>						
<b>FAVORECIDO: Pedro Oliveira Sampaio</b>	<b>Empenho nº 0057/2019</b>		<b>Liquidação nº 0075/2019</b>		<b>Pagamento nº 0111/2019</b>	
<b>OBSERVAÇÃO:</b> Meio de transporte utilizado, outros.	<b>Sim</b>	<b>Não</b>	<b>Sim</b>	<b>Não</b>	<b>Sim</b>	<b>Não</b>
	Data: 15/03/2019		Data: 15/03/2019		Data: 15/03/2019	
<b>FAVORECIDO: Marcio Silva da Conceição</b>	<b>Empenho nº 0063/2019</b>		<b>Liquidação nº 0079/2019</b>		<b>Pagamento nº 0119/2019</b>	
<b>OBSERVAÇÃO:</b> Uso de condução própria.	<b>Sim</b>	<b>Não</b>	<b>Sim</b>	<b>Não</b>	<b>Sim</b>	<b>Não</b>
	Data: 21/03/2019		Data: 21/03/2019		Data: 21/03/2019	
<b>FAVORECIDO: Jéssica Rios Ferreira</b>	<b>Empenho nº 0064/2019</b>		<b>Liquidação nº 0085/2019</b>		<b>Pagamento nº 0124/2019</b>	
<b>OBSERVAÇÃO:</b> Uso do veículo oficial da Câmara.	<b>Sim</b>	<b>Não</b>	<b>Sim</b>	<b>Não</b>	<b>Sim</b>	<b>Não</b>
	Data: 25/03/2019		Data: 25/03/2019		Data: 25/03/2019	
<b>FAVORECIDO: Graceli Estevão Silva</b>	<b>Empenho nº 0066/2019</b>		<b>Liquidação nº 0092/2019</b>		<b>Pagamento nº 0148/2019</b>	
<b>OBSERVAÇÃO:</b> Meio de transporte utilizado, outros.	<b>Sim</b>	<b>Não</b>	<b>Sim</b>	<b>Não</b>	<b>Sim</b>	<b>Não</b>
	Data: 28/03/2019		Data: 28/03/2019		Data: 28/03/2019	
<b>FAVORECIDO: Cláudio Bernardes Baptista</b>	<b>Empenho nº 0067/2019</b>		<b>Liquidação nº 0093/2019</b>		<b>Pagamento nº 0149/2019</b>	
<b>OBSERVAÇÃO:</b> Uso do veículo oficial da Câmara.	<b>Sim</b>	<b>Não</b>	<b>Sim</b>	<b>Não</b>	<b>Sim</b>	<b>Não</b>
	Data: 28/03/2019		Data: 28/03/2019		Data: 28/03/2019	
<b>FAVORECIDO: Sandro Duarte Gariolli</b>	<b>Empenho nº 0068/2019</b>		<b>Liquidação nº 0094/2019</b>		<b>Pagamento nº 0150/2019</b>	
<b>OBSERVAÇÃO:</b> Uso do veículo oficial da Câmara.	<b>Sim</b>	<b>Não</b>	<b>Sim</b>	<b>Não</b>	<b>Sim</b>	<b>Não</b>
	Data: 28/03/2019		Data: 28/03/2019		Data: 28/03/2019	
<b>PROCESSOS DE DIÁRIAS – ABRIL DE 2019</b>						
<b>FAVORECIDO: Cláudio Bernardes Baptista</b>	<b>Empenho nº 0076/2019</b>		<b>Liquidação nº 0097/2019</b>		<b>Pagamento nº 0155/2019</b>	
<b>OBSERVAÇÃO:</b> Uso do veículo oficial da Câmara.	<b>Sim</b>	<b>Não</b>	<b>Sim</b>	<b>Não</b>	<b>Sim</b>	<b>Não</b>
	Data: 02/04/2019		Data: 02/04/2019		Data: 02/04/2019	
<b>FAVORECIDO: Sandro Duarte Gariolli</b>	<b>Empenho nº 0077/2019</b>		<b>Liquidação nº 0098/2019</b>		<b>Pagamento nº 0156/2019</b>	
<b>OBSERVAÇÃO:</b> Uso do veículo oficial da Câmara.	<b>Sim</b>	<b>Não</b>	<b>Sim</b>	<b>Não</b>	<b>Sim</b>	<b>Não</b>
	Data: 02/04/2019		Data: 02/04/2019		Data: 02/04/2019	
<b>FAVORECIDO: Jovaci Duarte Lopes</b>	<b>Empenho nº 0078/2019</b>		<b>Liquidação nº 0099/2019</b>		<b>Pagamento nº 0157/2019</b>	
<b>OBSERVAÇÃO:</b> Uso do veículo oficial da Câmara.	<b>Sim</b>	<b>Não</b>	<b>Sim</b>	<b>Não</b>	<b>Sim</b>	<b>Não</b>
	Data: 02/04/2019		Data: 02/04/2019		Data: 02/04/2019	





## CÂMARA MUNICIPAL ATÍLIO VIVACQUA - ES

<b>FAVORECIDO: Marcio Silva da Conceição</b>	<b>Empenho nº 0079/2019</b>		<b>Liquidação nº 0100/2019</b>		<b>Pagamento nº 0158/2019</b>	
<b>OBSERVAÇÃO: Uso de condução própria.</b>	<b>Sim</b>	<b>Não</b>	<b>Sim</b>	<b>Não</b>	<b>Sim</b>	<b>Não</b>
	Data: 02/04/2019		Data: 02/04/2019		Data: 02/04/2019	
<b>PROCESSOS DE DIÁRIAS – MAIO DE 2019</b>						
<b>FAVORECIDO: Cláudio Bernardes Baptista</b>	<b>Empenho nº 0098/2019</b>		<b>Liquidação nº 0150/2019</b>		<b>Pagamento nº 0238/2019</b>	
<b>OBSERVAÇÃO: Uso do veículo oficial da Câmara.</b>	<b>Sim</b>	<b>Não</b>	<b>Sim</b>	<b>Não</b>	<b>Sim</b>	<b>Não</b>
	Data: 14/05/2019		Data: 14/05/2019		Data: 15/05/2019	
<b>FAVORECIDO: Sandro Duarte Gariolli</b>	<b>Empenho nº 0099/2019</b>		<b>Liquidação nº 0151/2019</b>		<b>Pagamento nº 0239/2019</b>	
<b>OBSERVAÇÃO: Uso do veículo oficial da Câmara.</b>	<b>Sim</b>	<b>Não</b>	<b>Sim</b>	<b>Não</b>	<b>Sim</b>	<b>Não</b>
	Data: 14/05/2019		Data: 14/05/2019		Data: 15/05/2019	
<b>FAVORECIDO: Jéssica Rios Ferreira</b>	<b>Empenho nº 0101/2019</b>		<b>Liquidação nº 0153/2019</b>		<b>Pagamento nº 0241/2019</b>	
<b>OBSERVAÇÃO: Uso do veículo oficial da Câmara.</b>	<b>Sim</b>	<b>Não</b>	<b>Sim</b>	<b>Não</b>	<b>Sim</b>	<b>Não</b>
	Data: 15/05/2019		Data: 15/05/2019		Data: 15/05/2019	
<b>FAVORECIDO: Márcio Silva da Conceição</b>	<b>Empenho nº 0109/2019</b>		<b>Liquidação nº 0171/2019</b>		<b>Pagamento nº 0278/2019</b>	
<b>OBSERVAÇÃO: Uso de condução própria.</b>	<b>Sim</b>	<b>Não</b>	<b>Sim</b>	<b>Não</b>	<b>Sim</b>	<b>Não</b>
	Data: 28/05/2019		Data: 28/05/2019		Data: 29/05/2019	
<b>PROCESSOS DE DIÁRIAS – JUNHO DE 2019</b>						
<b>FAVORECIDO: Jéssica Rios Ferreira</b>	<b>Empenho nº 0114/2019</b>		<b>Liquidação nº 0179/2019</b>		<b>Pagamento nº 0285/2019</b>	
<b>OBSERVAÇÃO: Meio de transporte utilizado, ônibus.</b>	<b>Sim</b>	<b>Não</b>	<b>Sim</b>	<b>Não</b>	<b>Sim</b>	<b>Não</b>
	Data: 07/06/2019		Data: 07/06/2019		Data: 07/06/2019	
<b>FAVORECIDO: Graceli Estevão Silva</b>	<b>Empenho nº 0115/2019</b>		<b>Liquidação nº 0190/2019</b>		<b>Pagamento nº 0295/2019</b>	
<b>OBSERVAÇÃO: Meio de transporte utilizado, outros.</b>	<b>Sim</b>	<b>Não</b>	<b>Sim</b>	<b>Não</b>	<b>Sim</b>	<b>Não</b>
	Data: 12/06/2019		Data: 12/06/2019		Data: 12/06/2019	
<b>FAVORECIDO: Cláudio Bernardes Baptista</b>	<b>Empenho nº 0116/2019</b>		<b>Liquidação nº 0191/2019</b>		<b>Pagamento nº 0302/2019</b>	
<b>OBSERVAÇÃO: Uso do veículo oficial da Câmara.</b>	<b>Sim</b>	<b>Não</b>	<b>Sim</b>	<b>Não</b>	<b>Sim</b>	<b>Não</b>
	Data: 18/06/2019		Data: 18/06/2019		Data: 18/06/2019	
<b>FAVORECIDO: Jovaci Duarte Lopes</b>	<b>Empenho nº 0117/2019</b>		<b>Liquidação nº 0192/2019</b>		<b>Pagamento nº 0303/2019</b>	
<b>OBSERVAÇÃO: Uso do veículo oficial da Câmara.</b>	<b>Sim</b>	<b>Não</b>	<b>Sim</b>	<b>Não</b>	<b>Sim</b>	<b>Não</b>
	Data: 18/06/2019		Data: 18/06/2019		Data: 18/06/2019	
<b>PROCESSOS DE DIÁRIAS – JULHO DE 2019</b>						
<b>FAVORECIDO: Pedro Oliveira Sampaio</b>	<b>Empenho nº 122/2019</b>		<b>Liquidação nº 204/2019</b>		<b>Pagamento nº 333/2019</b>	
<b>OBSERVAÇÃO: Meio de transporte utilizado, outros.</b>	<b>Sim</b>	<b>Não</b>	<b>Sim</b>	<b>Não</b>	<b>Sim</b>	<b>Não</b>
	Data: 01/07/2019		Data: 01/07/2019		Data: 01/07/2019	
<b>FAVORECIDO: Sandro Duarte Gariolli</b>	<b>Empenho nº 123/2019</b>		<b>Liquidação nº 205/2019</b>		<b>Pagamento nº 334/2019</b>	
<b>OBSERVAÇÃO: Uso do veículo oficial da Câmara.</b>	<b>Sim</b>	<b>Não</b>	<b>Sim</b>	<b>Não</b>	<b>Sim</b>	<b>Não</b>
	Data: 02/07/2019		Data: 02/07/2019		Data: 02/07/2019	



## CÂMARA MUNICIPAL ATÍLIO VIVACQUA - ES

<b>FAVORECIDO: Márcio Silva da Conceição</b>	<b>Empenho nº 124/2019</b>		<b>Liquidação nº 206/2019</b>		<b>Pagamento nº 335/2019</b>	
<b>OBSERVAÇÃO: Uso de condução própria.</b>	<b>Sim</b>	<b>Não</b>	<b>Sim</b>	<b>Não</b>	<b>Sim</b>	<b>Não</b>
	Data: 02/07/2019		Data: 02/07/2019		Data: 02/07/2019	
<b>FAVORECIDO: Graceli Estevão Silva</b>	<b>Empenho nº 129/2019</b>		<b>Liquidação nº 218/2019</b>		<b>Pagamento nº 343/2019</b>	
<b>OBSERVAÇÃO: Meio de transporte utilizado, outros.</b>	<b>Sim</b>	<b>Não</b>	<b>Sim</b>	<b>Não</b>	<b>Sim</b>	<b>Não</b>
	Data: 10/07/2019		Data: 10/07/2019		Data: 10/07/2019	
<b>PROCESSOS DE DIÁRIAS – AGOSTO DE 2019</b>						
<b>FAVORECIDO: Thiago Delorence Gava</b>	<b>Empenho nº 148/2019</b>		<b>Liquidação nº 241/2019</b>		<b>Pagamento nº 393/2019</b>	
<b>OBSERVAÇÃO: Uso do veículo oficial da Câmara.</b>	<b>Sim</b>	<b>Não</b>	<b>Sim</b>	<b>Não</b>	<b>Sim</b>	<b>Não</b>
	Data: 02/08/2019		Data: 02/08/2019		Data: 02/08/2019	
<b>FAVORECIDO: Claudio Bernardes Baptista</b>	<b>Empenho nº 153/2019</b>		<b>Liquidação nº 247/2019</b>		<b>Pagamento nº 418/2019</b>	
<b>OBSERVAÇÃO: Uso do veículo oficial da Câmara.</b>	<b>Sim</b>	<b>Não</b>	<b>Sim</b>	<b>Não</b>	<b>Sim</b>	<b>Não</b>
	Data: 07/08/2019		Data: 07/08/2019		Data: 07/08/2019	
<b>FAVORECIDO: Jéssica Rios Ferreira</b>	<b>Empenho nº 154/2019</b>		<b>Liquidação nº 255/2019</b>		<b>Pagamento nº 431/2019</b>	
<b>OBSERVAÇÃO: Uso do veículo oficial da Câmara.</b>	<b>Sim</b>	<b>Não</b>	<b>Sim</b>	<b>Não</b>	<b>Sim</b>	<b>Não</b>
	Data: 07/08/2019		Data: 07/08/2019		Data: 07/08/2019	
<b>FAVORECIDO: Graceli Estevão Silva</b>	<b>Empenho nº 163/2019</b>		<b>Liquidação nº 264/2019</b>		<b>Pagamento nº 457/2019</b>	
<b>OBSERVAÇÃO: Uso de condução própria.</b>	<b>Sim</b>	<b>Não</b>	<b>Sim</b>	<b>Não</b>	<b>Sim</b>	<b>Não</b>
	Data: 28/08/2019		Data: 28/08/2019		Data: 28/08/2019	
<b>FAVORECIDO: Claudio Bernardes Baptista</b>	<b>Empenho nº 164/2019</b>		<b>Liquidação nº 265/2019</b>		<b>Pagamento nº 458/2019</b>	
<b>OBSERVAÇÃO: Uso do veículo oficial da Câmara.</b>	<b>Sim</b>	<b>Não</b>	<b>Sim</b>	<b>Não</b>	<b>Sim</b>	<b>Não</b>
	Data: 29/08/2019		Data: 29/08/2019		Data: 29/08/2019	
<b>FAVORECIDO: Leandra Venturi Ventura</b>	<b>Empenho nº 165/2019</b>		<b>Liquidação nº 266/2019</b>		<b>Pagamento nº 459/2019</b>	
<b>OBSERVAÇÃO: Uso do veículo oficial da Câmara.</b>	<b>Sim</b>	<b>Não</b>	<b>Sim</b>	<b>Não</b>	<b>Sim</b>	<b>Não</b>
	Data: 29/08/2019		Data: 29/08/2019		Data: 29/08/2019	



**2.2 Auditoria de Conformidade nº 002/2019**

**RELATÓRIO FINAL DE AUDITORIA INTERNA Nº002/2019  
AUDITORIA DE CONFORMIDADE**

Atílio Vivácqua – ES, 06 de Novembro de 2019.

**Modalidade de auditoria:** Conformidade

**Plano de Auditoria Interna:** 2019

**Setor:** Gestão e Fiscalização de Contratos **Período auditado:** Maio á Agosto/2019

**Período de realização de auditoria:** 08/10 á 06/11 de 2019

<b>RESPONSÁVEL PELA SETOR DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DE CONTRATOS</b>		
<b>Nome</b>	<b>Cargo</b>	<b>Matrícula</b>
<b>Caroline dos Santos Cansian</b>	Chefe de Departamento de Processos Legislativos	0149

<b>AUDITOR</b>		
<b>Nome</b>	<b>Cargo</b>	<b>Matrícula</b>
<b>Sulaima B. Neves</b>	Controladora Geral	0100



**SUMÁRIO**

<b>7. Considerações iniciais.....</b>	<b>3</b>
<b>8. Objetivo.....</b>	<b>3</b>
<b>9. Procedimentos de auditoria.....</b>	<b>3</b>
<b>10. Questões de auditoria.....</b>	<b>6</b>
<b>11. Achados de Auditoria.....</b>	<b>7</b>
<b>12. Conclusão.....</b>	<b>8</b>



## 1. CONSIDERAÇÕES INICIAIS

Em cumprimento ao disposto na Instrução Normativa SCL nº 01/2014, bem como em observância ao Plano Anual de Auditoria 2019, apresento os resultados dos trabalhos da auditoria com a finalidade de avaliar os procedimentos adotados para a Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos no âmbito da Câmara Municipal.

O Relatório é o documento pelo qual a Controladoria Geral transmite ao Exmo. Sr. Presidente da Câmara, após atendidos os procedimentos, o resultado dos trabalhos de auditoria e as recomendações julgadas relevantes e oportunas, permitindo-lhe manifestar-se sobre o conteúdo apresentado. É um instrumento de comunicação das ocorrências detectadas, que visa contribuir para a tomada de decisão e providências cabíveis. [NAGs, 4700 e 4702.1]

Neste relatório comunicamos a V. Exa., questões de auditoria, metodologia adotada, as constatações de auditoria, conclusões e correspondentes recomendações, de modo a possibilitar a tomada de decisão para melhorias.

Cumprindo determinação contida no Plano de Auditoria Interna 2019, realizou-se auditoria de conformidade em consonância com IN SCL nº 01/2014, procedeu-se a realização de auditoria no Setor de Gestão e Fiscalização de Contratos da Câmara Municipal entre os dias 08/10 à 06/11 do corrente ano, visando ao aprimoramento e ao aperfeiçoamento das atividades da CMAV.

## 2. OBJETIVO

O objetivo específico desta auditoria foi avaliar o sistema de controle interno, verificando se a unidade executora está exercendo o controle necessário em suas atividades.

## 3. PROCEDIMENTOS DE AUDITORIA

Versam os presentes autos sobre auditoria interna realizada nesta Casa de Leis (Câmara Municipal de Atílio Vivacqua – ES), com a finalidade de averiguar a conformidade da IN SCL nº 01/2014, que estabelece os procedimentos para Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos no âmbito da Câmara Municipal, conforme Plano de Auditoria Interna 2019.

Em cumprimento às determinações contidas no Plano Anual de Auditoria Interna 2019, foi realizada fiscalização no Setor de Gestão e Fiscalização de Contratos, que é uma Unidade Executora de Controle Interno de Gestão e Fiscalização.



## CÂMARA MUNICIPAL ATÍLIO VIVACQUA - ES

<b>CONTRATOS AUDITADOS</b>				
<b>Razão Social</b>	<b>CNPJ</b>	<b>Objeto</b>	<b>Vigência</b>	<b>Valor</b>
Convênios Card Administradora e Editora Ltda EPP <b>(Contrato nº 05/2018)</b>	08.656.963/0001-50	Prestação de serviços de gerenciamento do abastecimento de combustíveis, através de sistema informatizado e integrado com utilização de cartão magnético com chip ou cartão com tarja magnética, com disponibilização de rede credenciada de postos para o veículo oficial da Câmara Municipal de Atilio Vivacqua.	19/06/2018 á 19/06/2019	R\$ 24.080,00
Planet Itelecom Ltda ME <b>(Contrato nº 07/2018)</b>	16.575.907/0001-19	Disponibilização de serviços de conexão a rede Internet Banda Larga, link full	01/01 á 31/12/2019	R\$ 2.760,00
Julio Cesar Bernardo da Silva <b>(Contrato nº 01/2019)</b>	12.608.770/0001-09	Manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos de informática, servidores, firewall, cabeamento e rede de dados. Atualização do sistema operacional, instalação de antivírus e backup de dados, além de outros serviços inerentes a manutenção do objeto da contratação.	20/03 á 31/12/2019	R\$ 9.900,00
Evandro Carlos Moretti de Oliveira	27.299.541/0001-19	Manutenção preventiva e	18/04 á 31/12/2019	R\$ 8.100,00



## CÂMARA MUNICIPAL ATÍLIO VIVACQUA - ES

(Contrato nº 02/2019)		corretiva de 22(vinte e dois) aparelhos de Ar condicionado.		
Bigcard Administradora de Convênios e Serviços Ltda (Contrato nº 03/2019)	04.627.085/0001-93	Fornecimento e administração mensal de Auxílio Alimentação (crédito em sistema específico) para os servidores e estagiários, através de cartão eletrônico, magnético).	27/05/2019 á 27/05/2020	R\$ 134.354,91
Actcon Soluções Web Ltda EPP (Contrato nº 04/2019)	07.051.313/0001-18	Página Eletrônica Institucional e da Transparência.	01/07/2019 á 01/07/2020	R\$ 30.000,00
Projeta Tecnologia Ltda (Contrato nº 05/2019)	09.278.358/0001-55	Concessão de licença de uso de softwares de gestão administrativa e financeira, sendo eles: contabilidade pública, recursos humanos, almoxarifado e patrimônio, bem como os serviços de implantação, conversão de dados, se necessário, treinamento, testes e serviços de manutenção que garantam as alterações legais, corretivas e evolutivas, atendimento e suporte técnico, para os softwares descritos acima.	27/06/2019 á 27/06/2020	R\$ 45.180,12
Convênios Card Administradora e Editora Ltda EPP	08.656.963/0001-50	Prestação de serviços de gerenciamento do abastecimento de	20/06/2019 á 20/06/2020	R\$ 14.047,00



## CÂMARA MUNICIPAL ATÍLIO VIVACQUA - ES

<b>(Termo Aditivo nº 01/2019)</b>		combustíveis, através de sistema informatizado e integrado com utilização de cartão magnético com chip ou cartão com tarja magnética, com disponibilização de rede credenciada de postos para o veículo oficial da Câmara Municipal de Atílio Vivacqua.		
-----------------------------------	--	---	--	--

#### 4. QUESTÕES DE AUDITORIA

Tendo em vista a necessária delimitação do tema proposto no objetivo dessa auditoria de conformidade, a Controladoria, a fim de verificar o funcionamento do Sistema de Compras e Licitações (Gestão e Fiscalização) da CMAV, após examinar os procedimentos regulamentados pela Instrução Normativa SCL nº 01/2014, que dispõe sobre procedimentos para Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos, elaborou as seguintes questões de Auditoria:

1. Para cada Contrato está sendo designado, formalmente, através de ato emanado pela chefia imediata, um gestor/fiscal e seu substituto?
2. O Setor de Gestão/Fiscalização de Contratos dispõe de mecanismos e estrutura de pessoal suficiente, para acompanhar e avaliar a eficácia dos controles internos?
3. Os processos mensais de Gestão estão acompanhados do Relatório de Fiscalização, com especificações das ocorrências relacionadas à sua execução, apontando possíveis falhas, solicitação de regularização, sugerindo aplicação de penalidades?
4. Está sendo efetuado pesquisa de satisfação junto aos servidores para avaliar a qualidade dos produtos e serviços contratados?
5. Quais os meios utilizados pelo Gestor para certificar que o objeto contratado está sendo executado em conformidade com o objeto contratual?





6. Os empenhos dos Contratos estão sendo prévio, conforme estabelece a Lei nº 4.320/1964 e a Lei de Responsabilidade Fiscal nº 101/2000?

### 5. ACHADOS DE AUDITORIA

Os achados de auditoria são quaisquer fatos significativos, dignos de relato pelo Auditor, constituídos de quatro atributos: situação encontrada (ou condição), critério, causa e efeito. Os achados, em sua grande maioria, decorrem da comparação da situação encontrada com o critério (legislação, norma, jurisprudência, entendimento doutrinário ou padrão adotado) e devem ser comprovados por evidências.

A constatação ocorre quando uma determinada condição não está em sintonia ou em conformidade com um determinado critério. Esta auditoria, em específico, apresentou algumas inconformidades, expressa abaixo:

3. Questão de auditoria relativa a cláusula 1 – Aos processos de Gestão utilizados como objeto de auditoria, houve formalização da designação do Gestor/Fiscal feita através de Portaria procedida pela Chefia Imediata. Para os mesmos processos auditados, não houve designação do Gestor/Fiscal substituto, conforme estabelece a IN SCL nº 01/2014.
4. Questões de auditoria relativas as cláusulas 3, 4 e 5 – Existem pontos que necessitam de fortalecimento para o atingimento da maturidade dos controles internos da gestão de processos referentes aos contratos prestados, principalmente, no que se refere ao componente “Avaliação de Risco”. Foi constatado, em alguns processos, ausência de padronização, uniformidades e carência de documentações que ateste a realização do objeto contratado. Não cumprimento absoluto da IN SCL nº 01/2014. Circunstâncias estas que podem concorrer para o enfraquecimento dos controles internos inerentes á função fiscalizatória. Fragilidade nos controles internos de Gestão e Fiscalização. A Gestora/Fiscal foi indagada a apresentar quais os meios utilizados na gestão e fiscalização de alguns processos como forma de fortalecimento do cumprimento do objeto contratado. Em resposta, para alguns processos, afirma a Gestora/Fiscal que a fiscalização carecia de controles rotineiros e que já adotou providências para as próximas e futuras fiscalizações.
5. Questão de auditoria relativa a cláusula 6 – Para alguns dos Contratos auditados o empenho foi realizado após a assinatura do contrato. Logo, empenhar constitui reservar recursos satisfatórios para garantir uma despesa que se pretende realizar. Embora exista no procedimento licitatório (quando houver) indicação da existência de recursos orçamentários próprios para aquela determinada despesa, ainda assim, o empenho deve ser necessariamente anterior a assinatura do contrato. A Unidade de Controle, adentrando ao caso, observou a existências de vários julgados sobre o tema onde concluiu que o período certo para a emissão do empenho é o imediato anterior a assinatura do contrato. **(Parecer IBAM – Instituto Brasileiro de Administração Municipal) nº 0947/2019)**



## **6. CONCLUSÃO**

Este relatório de auditoria tem por objetivo fortalecer e tornar mais eficiente o Sistema de Controle Interno do setor Gestão/Fiscalização de Contratos da CMAV, por meio da função orientativa que cabe a esta Controladoria Geral. Neste intuito, dou ciência do teor deste relatório, com escopo de orientar que, a partir da ciência deste, seja, adotado providências administrativas para fortalecer as fiscalizações dos Contratos, observando os pontos de fragilidade encontrado na gestão/fiscalização de alguns Contratos e que seja observado e acatado o Parecer IBAM – Instituto Brasileiro de Administração Municipal) nº 0947/2019.

Com intuito de aclarar o exposto neste relatório, anexo o seguinte documento:

- a) **Parecer IBAM – Instituto Brasileiro de Administração Municipal) nº 0947/2019.**

Considerando, por fim, o exposto nesse Relatório de Auditoria Interna, a Controladoria Interna desta Casa de Leis, recomenda que V. Exa. autorize que seja disponibilizado na íntegra o relatório técnico no portal da Transparência da Câmara Municipal de Atílio Vivacqua-ES, em atendimento ao disposto no art. 7º, VII, 'b' da Lei Federal nº12.527/2011.

É o relatório.

Pertence a este relatório:

**Anexo I – Parecer IBAM – Instituto Brasileiro de Administração Municipal) nº 0947/2019**

**Sulaima Barbosa das Neves**  
Controladora Geral



**2.3 Auditoria de Conformidade nº 003/2019**

**RELATÓRIO FINAL DE AUDITORIA INTERNA Nº003/2019  
AUDITORIA DE CONFORMIDADE**

Atílio Vivacqua – ES, 19 de Dezembro de 2019.

**Modalidade de auditoria:** Conformidade

**Plano de Auditoria Interna:** 2019

**Setor:** Patrimônio      **Período auditado:** Janeiro á Outubro/2019

**Período de realização de auditoria:** 04 á 29 de Novembro de 2019

**RESPONSÁVEL PELA SETOR DE PATRIMÔNIO**

<b>Nome</b>	<b>Cargo</b>	<b>Matrícula</b>
<b>Vânia Aparecida M. Romano</b>	Auxiliar de serviços gerais.	0099

**AUDITOR**

<b>Nome</b>	<b>Cargo</b>	<b>Matrícula</b>
<b>Sulaima B. Neves</b>	Controladora Geral	0100



**SUMÁRIO**

<b>13. Considerações iniciais.....</b>	<b>3</b>
<b>14. Objetivo.....</b>	<b>3</b>
<b>15. Procedimentos de auditoria.....</b>	<b>3</b>
<b>16. Questões de auditoria.....</b>	<b>4</b>
<b>17. Achados de Auditoria.....</b>	<b>4</b>
<b>18. Conclusão.....</b>	<b>5</b>



### 1. CONSIDERAÇÕES INICIAIS

Em observância ao Plano Anual de Auditoria Interna – PAAI, exercício de 2019, apresento o Relatório de Auditoria no Setor de Patrimônio da Câmara Municipal de Atílio Vivacqua-ES, que trata dos exames realizados sobre procedimentos de controle de bens patrimoniais, movimentação de bens móveis e realização de inventário físico e financeiro de bens móveis no âmbito da Câmara Municipal.

O Relatório é o documento pelo qual a Controladoria Geral transmite ao Exmo. Sr. Presidente da Câmara, após atendidos os procedimentos, o resultado dos trabalhos de auditoria e as recomendações julgadas relevantes e oportunas, permitindo-lhe manifestar-se sobre o conteúdo apresentado. É um instrumento de comunicação das ocorrências detectadas, que visa contribuir para a tomada de decisão e providências cabíveis. [NAGs, 4700 e 4702.1]

Neste relatório comunicamos a V. Exa., questões de auditoria, metodologia adotada, as constatações de auditoria, conclusões e correspondentes recomendações, de modo a possibilitar a tomada de decisão para melhorias.

Cumprindo determinação contida no Plano de Auditoria Interna 2019, realizou-se auditoria de conformidade em consonância com IN SCL nº 02/2013, procedeu-se a realização de auditoria no Setor de Patrimônio da Câmara Municipal entre os dias 04 á 29 de novembro do corrente ano, visando ao aprimoramento e ao aperfeiçoamento das atividades da CMAV.

### 2. OBJETIVO

O objetivo específico desta auditoria foi avaliar o sistema de controle interno, verificando se a unidade executora está exercendo o controle necessário em suas atividades e emitir opinião acerca do desempenho da área auditada, através da análise de suas atividades.

### 3. PROCEDIMENTOS DE AUDITORIA

Versam os presentes autos sobre auditoria interna realizada nesta Casa de Leis (Câmara Municipal de Atílio Vivacqua – ES), com a finalidade de averiguar a conformidade da IN SCL nº 02/2013, que estabelece os procedimentos de controle de bens patrimoniais, fluxo operacional de movimentação de bens móveis e imóveis da Câmara Municipal e realização de inventário físico e financeiro de bens móveis.



## CÂMARA MUNICIPAL ATÍLIO VIVACQUA - ES

---

Em cumprimento às determinações contidas no Plano Anual de Auditoria Interna 2019, foi realizada fiscalização no Setor de Patrimônio, que é uma Unidade Executora de Controle Interno de Bens Patrimoniais.

A partir das informações obtidas na fase de planejamento, elaborou-se as seguintes questões de auditoria:

### 4. QUESTÕES DE AUDITORIA

Tendo em vista a necessária delimitação do tema proposto no objetivo dessa auditoria de conformidade, a Controladoria, a fim de verificar o funcionamento do Sistema de Patrimônio da CMAV, após examinar os procedimentos regulamentados pela Instrução Normativa IN SCL nº 02/2013, que dispõe sobre os procedimentos de controle de bens patrimoniais, fluxo operacional de movimentação de bens móveis da Câmara Municipal e realização de inventário físico e financeiro de bens móveis, elaborou as seguintes questões de Auditoria:

1. Os bens móveis têm registro analítico individualizado, com indicação do valor, características e dos responsáveis pela sua guarda e administração?
2. O fluxo de recebimento de bens é adequado?
3. O controle de bens ocorre adequadamente na Câmara Municipal?
4. A movimentação de bens ocorre adequadamente na Câmara Municipal?
5. O desfazimento ou baixa de bens móveis ocorre de forma regular?
6. O sistema de controle patrimonial é eficiente?
7. O inventário físico corresponde ao financeiro?

### 5. RESULTADOS DOS EXAMES ESPECÍFICOS

Os achados de auditoria são quaisquer fatos significativos, dignos de relato pelo Auditor, constituídos de quatro atributos: situação encontrada (ou condição), critério, causa e efeito. Os achados, em sua grande maioria, decorrem da comparação da situação encontrada com o critério (legislação, norma, jurisprudência, entendimento doutrinário ou padrão adotado) e devem ser comprovados por evidências.



## CÂMARA MUNICIPAL ATÍLIO VIVACQUA - ES

A constatação ocorre quando uma determinada condição não está em sintonia ou em conformidade com um determinado critério. Esta auditoria, em específico, apresentou somente uma inconformidade diante dos materiais que foram objetos de análises. Sendo ela:

6. Questão de auditoria relativa a cláusula 4, item 1– Existência de 1(um) bem móvel na responsabilidade do servidor já aposentado e que portanto não faz parte do quadro de servidores da Câmara Municipal de Atílio Vivacqua-ES, conforme demonstrado abaixo:

<b>Código</b>	<b>Descrição</b>	<b>Localização</b>	<b>Servidor responsável (aposentado)</b>
890	Monitor 15.6P Samsung B 1630	Recepção	Adauto Sperandio

A Unidade de Controle Interno, indagando a servidora responsável pelo patrimônio, solicitou que se manifestasse diante do caso apresentado. Em resposta, a servidora informou que foi um equívoco ocorrido no momento da elaboração do inventário físico e que já adotou providência diante do sucedido, estando o bem, atualmente, na responsabilidade de um novo servidor pertencente ao quadro de pessoal da Câmara Municipal de Atílio Vivacqua-ES.

### 6. CONCLUSÃO

Este relatório de auditoria tem por objetivo fortalecer e tornar mais eficiente o Sistema de Controle Interno do setor de patrimônio da CMAV, por meio da função orientativa que cabe a esta Controladoria Geral.

Diante dos pontos (questões) analisados a Unidade de Controle não encontrou nenhuma irregularidade digna de relato, estando o Setor de Patrimônio cumprindo a IN SCL nº 02/2013.

Considerando, por fim, o exposto nesse Relatório de Auditoria Interna, a Controladoria Interna desta Casa de Leis, recomenda que V. Exa. autorize que seja disponibilizado na íntegra o relatório técnico no portal da Transparência da Câmara Municipal de Atílio Vivacqua-ES, em atendimento ao disposto no art. 7º, VII, 'b' da Lei Federal nº12.527/2011.

É o relatório.

**Sulaima Barbosa das Neves**  
Controladora Geral



## CÂMARA MUNICIPAL ATÍLIO VIVACQUA - ES

### 3. Tomadas de Contas Especiais (TCE) e Procedimentos Administrativos instaurados na UG

Processo Administrativo	Descrição do caso de dano apurado	Data de Instauração	Data de encaminhamento ao TCE	Valor de Débito	Protocolo/ Processo no Tribunal de Contas
PA/UCCI nº01/2019	- Débito deixado pelo Gestor que antecedeu. - Débito com a Receita/Federal. - Atraso na entrega da Declaração DCTF do ano de 2014.	27/03/2019	- Débito relatado de modo superficial na PCA de 2018.  - Não houve encaminhamento ao TCE	R\$514,95	Não houve encaminhamento ao TCE.

O presente trata-se de uma manifestação da Unidade de Controle Interno sobre matéria oriunda da Unidade de Diretoria de administração e Finanças da Câmara Municipal de Atílio Vivacqua-ES, que se encontra nos autos do Procedimento Administrativo nº 01/2019.

Em apertada síntese, analisando a supracitada demanda, temos que os autos demonstram uma despesa gerada pela falta/atraso na entrega da Declaração DCTF do ano de 2014 que teve seu vencimento em 29 de novembro de 2018 e não foi adimplida pelo Presidente da época, ou seja, Sr. Paulo Caldeira Burock Júnior, gestor e ordenador de despesa desta Câmara Municipal no biênio de 2017/2018.

Segue abaixo o referido débito:

Descrição da despesa	Valor (R\$)	Juros gerados
Multa por atraso/falta da Declaração DCTF no ano de 2014	500,00	14,95

Analisando o caso, trata-se de uma omissão ou atraso na entrega da Declaração DCTF no ano de 2014 que gerou a multa no valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais) ao gestor da época, Sr. Romildo Sérgio Abreu Machado, tendo a multa seu vencimento em 29 de novembro





## CÂMARA MUNICIPAL ATÍLIO VIVACQUA - ES

de 2018 e o gestor responsável do exercício de 2018 não adimpliu a despesa gerando assim juros no valor de R\$14,90 (quatorze reais e noventa centavos).

Um dos princípios que caracteriza a Administração Pública é o princípio da continuidade, de sorte que constitui dever do ente público honrar os compromissos de gestões municipais anteriores, a fim de não resultar enriquecimento ilícito e a moralidade administrativa. Logo, esta Unidade de Controle, recomenda ao atual gestor que efetue o pagamento da referida despesa acima citada, e que seja restituído os respectivos valores aos cofres públicos pelos geradores do dano ao erário, considerando que não constitui a Câmara Municipal em arcar com pagamento de multas e juros visto se tratar de desleixo administrativo.

Solicito que este Presidente oficialize formalmente os causadores do dano o mais breve possível sobre o teor do Procedimento Administrativo UCCI nº 01/2019.

Registra-se que o Procedimento Administrativo UCCI nº 01/2019 se deu por encerrado no âmbito administrativo da Câmara Municipal, considerando que os valores a serem restituídos ao cofre público foi encaminhado ao Poder Executivo Municipal para emissão dos boletos – DAM (documento de arrecadação municipal).

Sem mais para o presente.

**Este é o Relatório RELACI.**

**Encaminha-se cópia ao Gestor Claudio Bernardes Baptista.**

**Encaminha-se cópia a Diretora de Administração e Finanças Leandra Venturi Ventura para que seja juntado aos autos da Prestação de Contas Anual de 2019 conforme estabelece a IN TC nº 43, de 05 de dezembro de 2017.**

Sulaima Barbosa das Neves  
**Controladora Geral**